

DECRETO Nº 2.732, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 3.076, de 12 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 333.649,28 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

06.03.15.451.0010.1004	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PEDRAS IRREGULARES E BLOCOS DE CONCRETO	
4.4.90.51.0000 – 47910	Obras e Instalações.....	<u>R\$ 333.649,28</u>
706 – Transferência Especial da União		
Recurso 1140 – Transferência Especial da União – Principal - Pedro Westphalen		
TOTAL.....		R\$ 333.649,28

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 333.649,28 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior	<u>R\$ 333.649,28</u>
706 – Transferência Especial da União	
Recurso 1140 – Transferência Especial da União – Principal - Pedro Westphalen	
TOTAL.....	R\$ 333.649,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 1º de julho de 2026.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROBSON PEREIRA
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração